

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

**RESOL-GP - 52022**  
**( relativo ao Processo 10532022 )**  
**Código de validação: 5DFFA67D80**

Dispõe sobre o planejamento e a execução dos projetos e das contratações em tecnologia da informação e comunicação no Tribunal de Justiça do Maranhão.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação, permitindo o planejamento, a coordenação e o controle das ações e dos investimentos;

**R E S O L V E**, *ad referendum*:

**Art. 1º** O planejamento dos projetos e das contratações em tecnologia da informação e comunicação no Tribunal de Justiça do Maranhão será elaborado em harmonia com o Plano Estratégico Institucional, com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

Parágrafo único. A Diretoria de Informática e Automação é a responsável pelo planejamento dos projetos e das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no Poder Judiciário do Maranhão e pela execução dos respectivos planos.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições:

I - plano de projetos de TIC (PPTIC): documento aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e referendado pela Presidência do Tribunal, contendo os projetos de tecnologia da informação e comunicação previstos para um determinado ano;

II - plano de contratações de TIC (PCTIC): documento aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e referendado pela Presidência do Tribunal, contendo as contratações em tecnologia da informação e comunicação previstas para um determinado ano;

III - área demandante: unidade judicial ou administrativa do Tribunal que solicita projetos ou contratações de tecnologia da informação e comunicação;

IV - plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC): documento que trata do diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação do Tribunal para um determinado período.

## CAPÍTULO I

### DO PLANO DE PROJETOS DE TIC - PPTIC

**Art. 3º** O Tribunal deverá elaborar anualmente o Plano de Projetos de TIC - PPTIC, em harmonia com o seu Plano Estratégico Institucional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

§1º O PPTIC deverá ser elaborado e aprovado no exercício anterior ao ano de sua execução, de modo a incluir todos os projetos de tecnologia da informação e comunicação necessários ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do Tribunal e de TIC.

§2º O PPTIC será aprovado até o dia 30 (trinta) de novembro contendo, no mínimo, para cada projeto:

I - código;

II - nome;

III - descrição resumida;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

IV - meta do Planejamento Estratégico Institucional atendida;

V - meta do PDTIC atendida;

VI - área demandante;

VII - nota de prioridade.

§3º O PPTIC será aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e referendado pela Presidência do Tribunal.

§4º O PPTIC será disponibilizado para acesso público no portal de tecnologia da informação e atualizado mensalmente.

§5º Somente os projetos aprovados no PPTIC serão objeto de planejamento e execução pela Diretoria de Informática e Automação.

§6º O PPTIC poderá ser revisado periodicamente, para inclusão de novos projetos, seguindo as regras estabelecidas no Art. 4º desta Resolução.

**Art. 4º** A elaboração do PPTIC será precedida de levantamento entre as áreas demandantes, para identificação dos projetos de cada unidade.

**Art. 5º** O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação analisará os projetos solicitados pelas áreas demandantes, para aprovar sua inclusão no PPTIC.

§1º Cada projeto solicitado pelas áreas demandantes será avaliado e pontuado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, recebendo uma nota de priorização, utilizando metodologia homologada pela Diretoria de Informática e Automação.

§2º Com base nas notas determinadas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para cada projeto será definido um *ranking* de projetos do PPTIC.

§3º Com base no *ranking* de projetos será definida uma nota de corte, cujo valor será igual a 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima.

§4º Somente projetos do PPTIC com pontuação maior ou igual à nota de corte serão priorizados, sendo objeto de planejamento e alocação de recursos humanos e financeiros.

§5º Após a priorização dos projetos no PPTIC e sua aprovação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, o documento será encaminhado à Presidência do Tribunal para ser referendado.

§6º A Presidência do Tribunal poderá solicitar alterações no PPTIC, com a inclusão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

e/ou exclusão de projetos, devolvendo-o para nova avaliação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§7º Os projetos decorrentes de demandas de modernização da infraestrutura de hardware e software do Tribunal ou que atendam determinações do CNJ, terão prioridade sobre os demais projetos.

## CAPÍTULO II

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC - PCTIC

**Art. 6º** O Tribunal deverá elaborar anualmente o Plano de Contratações de TIC (PCTIC), em harmonia com o seu o Planejamento Estratégico Institucional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

§1º O PCTIC deverá ser elaborado e aprovado no exercício anterior ao ano de sua execução, contendo itens de custeio e investimento, e incluirá todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do Tribunal e de TIC.

§2º O PCTIC deverá ser aprovado até o dia 30 (trinta) de novembro, contendo, no mínimo, para cada item de custeio ou investimento:

- I - código;
- II - descrição;
- III - valor previsto;
- IV - status;
- V - valor realizado;
- VI - fonte de recurso, conforme proposta orçamentária do Tribunal;
- VII - meta do Planejamento Estratégico Institucional atendida;
- VIII - meta do PDTIC atendida;
- IX - número do processo administrativo de contratação;
- X - área demandante;
- XI - número do contrato (caso item de custeio);
- XII - fornecedor (caso item de custeio);
- XIII - prazos estimados de entrega dos Estudos Preliminares da STIC e dos Termos de Referência de cada uma das contratações pretendidas;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

XIV - justificativa da contratação.

§3º O PCTIC será aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e referendado pela Presidência do Tribunal.

§4º O PCTIC será disponibilizado para acesso público no portal da tecnologia da informação e atualizado mensalmente.

§5º Somente as contratações aprovadas no PCTIC serão objeto de planejamento e execução pela Diretoria de Informática e Automação.

§6º O PCTIC poderá ser revisado periodicamente para contemplar as novas contratações pretendidas, observando-se o disposto no Art. 7º desta Resolução.

**Art. 7º** A elaboração do PCTIC será precedida de levantamento entre as áreas demandantes, para identificação das necessidades de TI de cada unidade que serão providas através de processos de contratação.

**Art. 8º** O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação analisará as contratações solicitadas pelas áreas demandantes, para aprovar sua inclusão no PCTIC.

§1º Cada contratação solicitada pelas áreas demandantes será avaliada e pontuada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, recebendo uma nota de priorização, utilizando metodologia homologada pela Diretoria de Informática e Automação.

§2º Com base nas notas determinadas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para cada contratação será definido um *ranking* de contratações do PCTIC.

§3º Com base no *ranking* de contratações será definida uma nota de corte, cujo valor será igual a 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima.

§4º Somente contratações do PCTIC com pontuação maior ou igual à nota de corte serão priorizadas, sendo objeto de planejamento e alocação de recursos financeiros.

§5º Após a priorização das contratações no PCTIC e sua aprovação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, o documento será encaminhado à Presidência do Tribunal para ser referendado.

§6º A Presidência do Tribunal poderá solicitar alterações no PCTIC, com a inclusão e/ou exclusão de contratações, devolvendo-o para nova avaliação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§7º As contratações decorrentes de demandas de modernização da infraestrutura de hardware e software do Tribunal ou que atendam determinações do CNJ, terão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

prioridade sobre as demais contratações.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em  
São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/01/2022 13:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

